PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP. 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 579/88

Dispõe sôbre denominação da torre de transmissão de sinais de televisão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e EU saciono e promulgo a seguinte Lei :

Art.1º - Fica denominada de "Benedito Conde" a torre de transmissão de sinais de televisão de Soledade de Minas.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto , a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS,MG, 11 DE NOVEMBRO DE 1988

dr Vanderlei Pereira Costa
Prefeito Municipal

Mauro Gustavo Rocha
Secretário

Registro: Livro de Leis nº08/folhas 81.
Publicação: Local próprio na Sec. Mun. Adm.

Oficial de Administração.